



EDITAL 001/2019
ATO COMPLEMENTAR 114/2019.

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar conduta supostamente praticada pelo denunciado.

Conforme a denúncia o candidato Elder Costa, praticou conduta vedada, prevista na Resolução CMDCA 033/2019, art. 2º, item 3, letra b, na qual, há expressa vedação a prática de boca de urna.

Concedido prazo, o referido apresentou tempestivamente a defesa, na qual aduziu preliminarmente a ilegitimidade da Defensoria Pública como denunciante, no mérito em síntese, alegou a fragilidade das provas colacionadas, atipicidade da conduta, bem como ausência de autoria, requerendo ao final o arquivamento.

Analisando os autos, a comissão decidiu pela impugnação do candidato, haja vista ter concluído que houve provas suficientes. Publique-se!

Salvador, 25 de outubro de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão